ESTADO DO TOCANTINS
MUNICÍPIO DE GURUPI
PODER LEGISLATIVO – CÂMARA MUNICIPAL
Avenida Goiás, 2.880, Centro - 77410-010 – Gurupi/TO
Tel. (0xx63) **3315-1818 / www.gurupi.to.leg.br**

INDICAÇÃO Nº 221 /2019

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
PROTOCOLO GERAL 792/2019
Data: 21/03/2019 - Horário: 11:03
Legislativo - IND 221/2019

"INDICA AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO LAUREZ DA ROCHA MOREIRA, ALUGAR UMA CASA DE APOIO EM PALMAS-TO PARA ASSISTENCIA DOS PACIENTES QUE UTILIZAM O TRATAMENTO FORA DE DOMICILIO DE GURUPI."

Câmara Mun. de Gurupi
26 MAR. 2019
LIDO EM PLENÁRIO

Senhor Presidente,

O Vereador que a este subscreve, ouvido o Douto Plenário e obedecido o Regimento Interno desta Casa de Leis, vem **REQUERER** a esta presidência para que envie expediente ao Excelentíssimo senhor Prefeito de Gurupi, Laurez da Rocha Moreira, indicando o aluguel de uma casa para servir de apoio aos gurupienses que fazem uso do Tratamento Fora de Domicilio (TFD) em Palmas-TO.

JUSTIFICATIVA

A presente Indicação visa demonstrar a necessidade do Poder Público Municipal em alugar uma Casa para apoio os pacientes que fazem tratamento, consultas, exames e ate cirurgias em Palmas-TO, afins de facilitar a sua estadia na cidade, tendo em vista que atualmente o TFD disponibiliza uma Van que levam os pacientes para a capital, saindo de Gurupi pela madrugada e retornando apenas no entardecer, o que gera muito desconforto e incomodo aos pacientes que tem como exemplo apenas uma consulta agendada as 14h e tem que permanecer na clinica durante toda a manhã, sem café da manha ou almoço fornecido pelo TFD, e após a consulta ainda tem que esperar para o retorno á nossa cidade, ou ainda quando o paciente necessita ficar na Capital para retorno no outro dia fica totalmente desasistido.

Considerando que a portaria nº 55 de 24 de fevereiro de 1999 que *"Dispõe sobre a rotina do Tratamento Fora de Domicilio no.Sistema Único de Saúde - SUS, com inclusão dos procedimentos específicos na tabela de procedimentos do Sistema de Informações Ambulatoriais do SIA/SUS e dá outras providências."* Tem em Seus art. 4º:

> Art. 4° - As despesas permitidas pelo TFD são aquelas relativas a **transporte aéreo, terrestre e fluvial; diárias para alimentação e pernoite para paciente e acompanhante**, devendo ser autorizadas de acordo com a disponibilidade orçamentária do município/estado. (grifo nosso)

Com a Casa de Apoio, oferecendo condições de bem estar, valorização e respeito, criando condições que possibilitarão adesão ao tratamento entre outras necessidades pessoais, estaremos assegurando ainda mais o elo do poder publico com a populção e proporcionando uma melhor qualidade de vida a todo os gurupienses que fazem o tratamento e exames em Palmas-TO.

Ressalta-se ainda que o município poderá fazer convênios com as prefeituras de cidades vizinhas, para a manutenção dessa casa de apoio, que muito ajudará os gurupienses e tocantinenses que tanto sofrem com esses deslocamentos e falta de um local para permanecer enquanto aguarda o termino das consultas/exames dos demais.

Pelas razões expostas peço o apoio de todos os nobres dessa edilidade para aprovação do presente Projeto de Lei

Gabinete do Vereador Sargento Jenilson, aos 19 dias do mês de março de 2019.

SARGENTO JENILSON/PRTB-28-Vereador 2017-2020